LEI N.º 7.342, DE 07 DE OUTUBRO D 2024.

Autoriza o município de Jaguarão a firmar termo de fomento em regime de mútua cooperação, entre a administração pública municipal e a Sociedade Independente Cultural.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de fomento em regime de mútua cooperação com a Sociedade Independente Cultural, CNPJ. 91.571.695/0001-17, nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 148/2017, objetivando auxiliar no Jaguararte "Igualdade pela Diversidade", conforme Lei Municipal nº 6.957/2021, com o valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Art. 2º As despesas decorrentes do Art. 1º correrão por conta do orçamento próprio da Secretaria de Cultura e Turismo da verba: Ação: 7211 – Realização do calendário de eventos – red. 4881 Elemento 3.3.50.41.00.00.00 contribuições - Fonte 1500 Livre.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 7 de outubro de 2024.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal

Avenida 27 de Janeiro, 422 – Jaguarão – RS – 96300-000 – Fone/Fax: +55 (53) 3261.1922
http://www.jaguarao.rs.gov.br